

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250029, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -EPP, RELATIVO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-01020625-CPSMR

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.835/0001-34, neste ato representado pelo(a) Autoridade competente, o Sr. José Arelone Andrade da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 427.293.433-34 e portador do RG nº. 1708813-89, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -EPP** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.794.018/0001-30, com endereço na rua Cel. Francisco Remígio, 868, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) José Mardilson Bezerra de Moraes, Portador do CPF Nº. 330.298.303-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250029**, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-01020625-CPSMR**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, tendo vigência até 31 de dezembro de 2025 contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art.107, da Lei nº 14133/21, que assim dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o contrato emergencial celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago,

vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, encontra-se em fase final de vigência de 90(noventa) dias.

Considerando que, embora tenham sido adotadas providências para a instauração do processo licitatório regular, não foi possível ultimá-lo em tempo hábil, em razão da complexidade das etapas preparatórias, da necessidade de análise técnica detalhada e da observância dos prazos legais;

Considerando que a descontinuidade no fornecimento dos insumos em questão acarretaria risco grave à continuidade da assistência em saúde, comprometendo o atendimento da população e violando o princípio da continuidade do serviço público;

Diante do exposto, justifica-se a PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, com vigência final até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar a manutenção do fornecimento dos medicamentos e materiais indispensáveis, até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

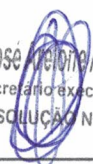
3.2. Considerando o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas-CE, 18 de setembro de 2025.


Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário executivo CPSMR
RESOLUÇÃO Nº 28042025/004

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA

Autoridade competente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR

Contratante

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349

Assinado de forma digital por
JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2025.09.18 14:25:13
-03'00'

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

Representante

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

J B M
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:19794018000
130

Assinado de forma
digital por J B M
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:19794018000130
Dados: 2025.09.18
14:25:57 -03'00'



CPSMR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



01: NOME: comitê m-morais
CPF: 035800553-13

02: NOME: Alôbio Luiz Farias de Araújo
CPF: 080.172.703-05

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33
029830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830
349
Dados: 2025.09.18
14:26:22 -03'00'